

31/47

Sind. Empreg.^{no} Comercio de
CAMPINASSind. do Comércio Varejista
e Associação Comercial de
CAMPINAS

TRT SP 31/47

(A)

ASSUNTO:

CAMPINAS

25-3-47 - DISSIDIO COERTIVO

1= (= 8-9-47

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
28-3-47	remetido à Junta de Campinas p/ instruções (cf 377/47)	
27-6-47	- Enviado telegrama à Junta de Campinas, solicitando informações sobre o processo. (tel 250)	
7-8-47	- Enviado telegr. à Junta de Campinas, solicitando informes sobre o processo.	
11-8-47	- Devolvido.	
13-8-47	A PR	
20-8-47	devolvido.	
20-8-47	Distribuído ao Dr. Antônio Gava	
27-8-47	- Redistribuído ao Dr. José T. Penteado.	
8-9-47	- Em pauta.	

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
3-9-47:-	Por unanimidade, rejeitaram a 1ª preliminar de nulidade e tambem a 2ª preliminar e ainda a 3ª preliminar; quanto ao mérito, julgaram procedente, concedendo 35% até salário de Cr\$3000,00 e um acréscimo de Cr\$ Cr\$1000,00 aos salários de Cr\$3000,00 até Cr\$10.000,00. Vigência-1 ano, a partir de 6-3-47, devendo as empresas pagar as dif. de salários desde 6-3-47 de uma só vez. Contra os votos do Dr. Campos Ribeiro e do Dr. Télio C. Monteiro que condicionavam o reajustamento à assiduidade de 100%, pelo voto de desempate. O direito ao reajustamento fica condicionado à assiduidade de 90%. Custas pelo suscitado, sobre Cr\$20.000,00 (ac 1276/47)	
	Publ em Sessão do TRT em 16/10/47. Publ no D.O.C do Estado em 18/10/47	
28-10-47	Recurso Ordinário do Sindicato Varejista de Campinas (An. 3.308/7)	
5-11-47	Recebido o recurso	
24-11-47:-	Ao TST, por of S/A 1534/7	
20-5-48:-	D'volvido do TST que, rejeitou as preliminares de nulidade do processo suscitadas pelo sind. recorrente e deram provimento parcial ao rec, para determinar a concessão do aumento nas seguintes bases e condições	
16-7-48	Arquivado P-8 N° 69	